



### ANEXO III DO PARECER ÚNICO

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	10040000280/19	16/07/2019 14:41:27	NUCLEO POÇOS DE CALDAS

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00343095-6 / GILMAR DOS REIS GOMES	2.2 CPF/CNPJ: 038.063.466-07	
2.3 Endereço: SÍTIO DOS MACACACOS, 0	2.4 Bairro: ZONA RURAL	
2.5 Município: JURUAIA	2.6 UF: MG	2.7 CEP: 37.805-000
2.8 Telefone(s):	2.9 E-mail:	

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00343095-6 / GILMAR DOS REIS GOMES	3.2 CPF/CNPJ: 038.063.466-07	
3.3 Endereço: SÍTIO DOS MACACACOS, 0	3.4 Bairro: ZONA RURAL	
3.5 Município: JURUAIA	3.6 UF: MG	3.7 CEP: 37.805-000
3.8 Telefone(s):	3.9 E-mail:	

#### 4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Bairro dos Gomes	4.2 Área Total (ha): 5,4000	
4.3 Município/Distrito: JURUAIA/	4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 12889	Livro:                      Folha:                      Comarca: MUZAMBINHO	
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 337.840	Datum: SIRGAS 2000
	Y(7): 7.647.538	Fuso: 23K

#### 5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica:	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção ( ) (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 21,91% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	Área (ha)

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>				<b>Área (ha)</b>	
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa				0,0000	
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado				Agrosilvipastoril	0,0000
				Outro:	0,0000
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intervenção REQUERIDA</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>		
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		2,0000	un		
<b>Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>		<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>		
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		2,0000	un		
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>				<b>Área (ha)</b>	
Mata Atlântica				0,0100	
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>				<b>Área (ha)</b>	
Outro - Cultura de café				0,0100	
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>8.1 Tipo de Intervenção</b>	<b>Datum</b>	<b>Fuso</b>	<b>Coordenada Plana (UTM)</b>		
			<b>X(6)</b>	<b>Y(7)</b>	
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei	SIRGAS 2000	23K	337.845	7.647.435	
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
<b>9.1 Uso proposto</b>	<b>Especificação</b>			<b>Área (ha)</b>	
Agricultura				4,7976	
Nativa - sem exploração econômica				0,0990	
Outros	PTRF			0,0560	
<b>Total</b>				<b>4,9526</b>	
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>10.1 Produto/Subproduto</b>	<b>Especificação</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unidade</b>		
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:	10.2.2 Diâmetro(m):	10.2.3 Altura(m):			
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):	(dias)				
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixo.

Especificações das Intervenções Ambientais:

Corte/aproveit. árvores isoladas, vivas/mortas em meio rural - Duas *Platycyamus regnellii*

**12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS**

1. Histórico:

- Data da formalização: 16/07/2019
- Data da emissão do parecer técnico: 14/08/2019

2. Objetivo:

É objeto desse parecer analisar a solicitação de Documento Autorizativo de Intervenção Ambiental para regularização de corte de 2 espécimes de árvores nativas isoladas em aproximadamente 0,01 ha com 2,32 m<sup>3</sup> de material lenhoso, na propriedade "Bairros do Gomes", para a implantação de cultivo de café.

O proprietário foi autuado pela PMMG no dia 10/01/2018, AI 21553/2018, por cortar duas árvores esparsas, sem proteção especial, localizadas em área comum, sem autorização do órgão ambiental competente, totalizando um rendimento lenhoso de 3 st ou aproximadamente 2,175 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa, juntamente com destoca de café, com o objetivo de renovação de cultura em uma área total de 2,0 ha.

O autuado foi enquadrado no código 307 do artigo 86 da lei 44.844/08, e não teve a área embargada. O material lenhoso foi apreendido no momento do AI 21553/2018.

3. Caracterização do empreendimento:

A propriedade Sítio dos Macacos está localizada na zona rural do município de Juruaia-MG e possui uma área total mensurada de 4,95 ha e escriturada de 5,40 ha, equivalente a 0,1928 módulos fiscais.

Está averbada na matrícula 12.889, livro 2, folha 1 do CRI da Comarca de Muzambinho, em nome do Sr. Gilmar dos Reis Gomes.

A propriedade é composta por 4,88 ha de cultura de café e 0,07 ha cobertos por árvores isoladas, sendo que 0,056 ha de área coberta por café será recuperada em vegetação nativa, conforme PTRF apresentado, na condição de compensação florestal pela intervenção realizada. A propriedade não possui área de Preservação Permanente, ou remanescente de maciço florestal nativo para demarcar como Reserva Legal.

Juruaia-MG possui 21,91 % de remanescente de cobertura florestal nativa em toda extensão do município, e encontra-se na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos do entorno do reservatório de Furnas (UPGRH GD-3).

Segundo o ZEE-MG a propriedade está inserida em uma área de vulnerabilidade natural baixa e muito baixa prioridade de conservação.

3.1 Cadastro Ambiental Rural e Reserva Legal:

Foi apresentado Recibo de Inscrição no CAR número MG-3136900-86962F40DAFD480588C521770D574626, da propriedade "Bairro dos Gomes", com uma área total de 4,9525 ha, com uma área consolidada de 4,8536 ha e 0,099 ha de área aproximada coberta por árvores isoladas, sem maciço florestal nativo remanescente.

4. Da Intervenção Ambiental Requerida:

Foi requerida uma regularização de uma supressão de duas espécimes de árvores nativas isoladas distribuídas em meio a 2,0 ha de cultura de café com 2,32 m<sup>3</sup> de material lenhoso, fora de área de preservação permanente e reserva legal:

Nº	Nome Científico	Coordenadas UTM	Volume (m <sup>3</sup> )
1	<i>Platycyamus regnellii</i>	X 337845.00 m E Y 7647435.00 m S	1,6 m <sup>3</sup>
2	<i>Platycyamus regnellii</i>	X 337863.00 m E Y 7647347.00 m S	0,72 m <sup>3</sup>

O censo florestal demonstrou um volume de 2,32 m<sup>3</sup> de lenha de floresta nativa que será utilizado na propriedade.

Segundo levantamento apresentado não está sendo requerido o corte de nenhuma espécie constante na lista de árvores ameaçadas descritas na INSTRUÇÃO NORMATIVA No 6, DE 23 de setembro de 2008 ou PORTARIA MMA N°443 DE 17 de dezembro de 2014.

A intervenção foi realizada em local antropizado, sem regeneração de cobertura vegetal nativa, em meio a cultura de café, sem fazer conexão com qualquer outro remanescente florestal.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

A propriedade em questão:

- A propriedade está localizada na área de transição Reserva da Biosfera da Mata Atlântica;
- Conforme o ZEE-MG, a propriedade não está inserida em área prioritária para conservação;
- A propriedade não está inserida em nenhuma unidade de conservação;

A propriedade é de pequeno porte, com 5,4 ha destinados à cafeicultura, não se enquadrando no parâmetro mínimo da atividade G-01-03-1 "Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura", sendo assim dispensado de licenciamento ambiental, protocolo 69031633/2019.

#### 4.2 Da Vistoria realizada:

Foi realizada vistoria no dia 07 de agosto de 2019 na propriedade.

No local foi encontrado o material lenhoso enleirado junto a resto de cultura de café nas coordenadas UTM SIRGAS 2000, 23 K, 45 °, X 337832.76 m E e Y 7647406.26 m S, próximo ao local onde se encontrava a árvore nº 1.

As árvores foram identificadas como duas pereiras (*Platycamus regnellii*), com rendimento compatível com o censo, e estavam distribuídas em área fora de Área de Preservação Permanente e/ou Reserva Legal.

Devido ao isolamento das árvores, elas não cumpriam um papel de conexão entre fragmentos ou morada e fonte de alimento para a fauna local que tem alternativas mais seguras em fragmentos de mata nativa próximas à propriedade.

#### 4.3 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os impactos já foram causados no momento da intervenção, sendo que no local não há nenhum vestígio de erosão, contaminação de solo ou outro dano ambiental causado pela supressão das duas árvores.

#### 5. Medidas compensatórias:

Como compensação ambiental foi apresentado PTRF que propõe a o plantio de 50 mudas, em espaçamento 3 x 3 m, de espécies nativas características da região, em uma área de 560 m<sup>2</sup>, coberto restos de cultura de café, próximo a árvores isoladas no limite da propriedade.

A proposta contempla as diretrizes da Deliberação Normativa COPAM nº 114, de 10 de abril de 2008 em seu Art. 6º, entende-se que:

Art. 6º A reposição será efetuada com espécies nativas típicas da região, preferencialmente do(s) grupo(s) de espécies suprimidas, e será calculada de acordo com o número de exemplares arbóreos, cujo corte for autorizado, conforme projeto apresentado e aprovado pelo IEF/MG, na seguinte proporção:

a) Plantio de 25 mudas para cada exemplar autorizado, quando o total de árvores com corte autorizado na propriedade for inferior ou igual a 500;

Sendo a área de 0,056 ha, tendo como ponto de referência as coordenadas UTM SIRGAS 2000,23k, 45°, (X) 337840.66 m E e (Y) 7647538.50 m S, está apta e deverá ser recomposta, aproveitando as orientações de tratos culturais apresentados no PTRF.

#### 6. Análise Técnica

Pelo exposto no parecer este corpo técnico entende que não há óbice para a regularização e autorização da supressão de 2 árvores isoladas em meio a pastagem exótica.

#### 7. Conclusão:

Após análise e desenvolvimento do parecer técnico sugere-se o DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção ambiental, para corte de 2 árvores isoladas, na propriedade "Bairro dos Gomes", liberando a área.

#### 8. Condicionantes:

- Executar o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF no prazo de 1 ano a partir do período de chuvas do ano agrícola de 2019/2020, em uma única parcela, 50 mudas, em espaçamento 3 x 3 m, de espécies nativas características da região, em uma área de 560 m<sup>2</sup>, coberto restos de cultura de café, próximo a árvores isoladas no limite da propriedade, tendo como ponto de referência UTM SIRGAS 2000,23k, 45°, (X) 337840.66 m E e (Y) 7647538.50 m S.

### 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

BRUNO SOARES FURLAN - MASP:

### 14. DATA DA VISTORIA

quarta-feira, 7 de agosto de 2019

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

-

**17. DATA DO PARECER**